ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

LEI Nº 2460/2016

"FIXA O SUBSÍDO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS, PARA A LEGISLATURA, 2017 A 2020".

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nioaque, a partir do dia 1º de Janeiro de 2017, para a Legislatura 2017/2020, passam a ser os seguintes:

PRESIDENTE.....	**R$ 7.500,00**
SECRETÁRIO.....	**R$ 6.500,00**
VEREADORES.....	**R$ 5.900,00**

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os valores de que trata esta Lei, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índice.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria.

Art. - 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Sala das Sessões em 09 de março de 2016.

VEREADOR VALDECI FERREIRA DOS REIS

Presidente do Poder Legislativo